



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 305, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 41 - PLEN, apresentada ao substitutivo ao PLP 39/2020

AUTORIA: Senador Dário Berger (MDB/SC)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE
(Ao substitutivo ao PLP nº 39, de 2020)

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da emenda nº 41 apresentada por mim ao substitutivo ao PLP 39/2020, que estabelece auxílio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19; dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

As contrapartidas dos estados e dos municípios ao auxílio financeiro previsto no Substitutivo ao PLP nº 39, de 2020, é a proibição de novas contratações e a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração dos servidores públicos.

Entendemos tratar-se medida adequada, pois não se deve criar novas despesas permanentes numa conjuntura de crise fiscal aguda, em decorrência da crise de saúde global provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Porém entendemos que, no tocante às carreiras das áreas da saúde, segurança pública e assistência social, essa proibição não se justifica, por tratar-se de profissionais que estão diretamente envolvidos no enfrentamento da crise, expondo-se a riscos elevados, podendo sofrer contaminação pelo novo coronavírus e até mesmo transmiti-lo para seus familiares mais próximos.

Não é justo, no momento que a sociedade mais depende destes profissionais, para enfrentar uma crise global sem precedentes, submetê-los ao mesmo tratamento a que serão submetidos os demais servidores.

Por esta razão, ofereço a presente emenda, cujo objetivo é valorizar e incentivar os trabalhos das áreas de saúde, segurança e assistência social, pois, sem a atuação desses trabalhadores, não conseguiremos superar a contento a pandemia que estamos enfrentando.

Plenário, 2 de maio de 2020.

DARIO BERGER
Senador da República



SF/20928.02641-09